DECRETO N. 2.823, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 1.495, de 04 de fevereiro de 2010, que Criou o Comitê Especial de Prevenção à Mortalidade Materno, Fetal e Infantil.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto Municipal n. 1.495/2010, para incluir profissionais da saúde, de relevante interesse público, para compor o Comitê de Prevenção à Mortalidade Materno, Fetal Infantil no Município de Bertioga, conforme instruído pelo Secretário de Saúde, através do Memorando n. 875/2017;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 1.495, de 04 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º O Comitê Especial de Prevenção à Mortalidade Materno, Fetal e Infantil de que trata o artigo 1º deste Decreto, será composto por membros titulares e suplentes da Municipalidade, vinculados à Secretaria de Saúde, bem como do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º O Comitê Especial de Prevenção à Mortalidade Materno, Fetal e Infantil terá a seguinte estrutura:

I – 01(um) Médico Pediatra;

II – 01 (um) Médico Ginecologista;

III – 01 (um) Enfermeiro da rede de Atenção Básica à Saúde;

IV – 02 (dois) Enfermeiros do Hospital Municipal, ligados às áreas de Educação Continuada e Maternidade; (NR)

V – 01 (um) representante do Hospital Municipal de Bertioga;

VI – 01 (um) representante da Vigilância Epidemiológica;

VII – 01 (um) Assistente Social;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º O Conselho Municipal de Saúde indicará seus representantes (titular e suplente) em reunião ordinária do referido Conselho.

§ 3º O Comitê será nomeado através de Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitado as formalidades legais. (NR)

§ 4º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, dentre os representantes da Prefeitura.

§ 5º Pela atividade exercida no Comitê os membros (titulares e suplentes) não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de setembro de 2017. (PA n. 6367/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município